

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

**Carta Aliança nº 045/2021**

**Ao Ministério de Minas e Energia - MME**

**Assunto:** Contribuição da Aliança Geração de Energia S.A. na Consulta Pública nº 109 de 02/06/2021 relativa aos aprimoramentos propostos pela CPAMP (ciclo 2020-2021)

**Referência:** CP MME 109/2021

Prezados,

A Consulta Pública MME nº 109/2021 tem como objetivo a apresentação de resultados e impactos de aprimoramentos propostos pelo GT Metodologia no Ciclo 2020- 2021, tais como, a Avaliação da Parametrização do CVaR, Elevação de Armazenamento, Consideração do Volume Mínimo Operativo no Modelo DECOMP, Representação da Produtibilidade Hidroelétrica e Perdas Hidráulicas no Planejamento da Operação Energética de Curto Prazo, Representação Hidrológica e Taxa de Desconto.

Nesse sentido, a Aliança Geração de Energia S.A. apresenta a seguir seus comentários e contribuições à Consulta Pública MME nº 109/2021 a qual discute a proposta do GT Metodologia da CPAMP para o ciclo 2020-2021.

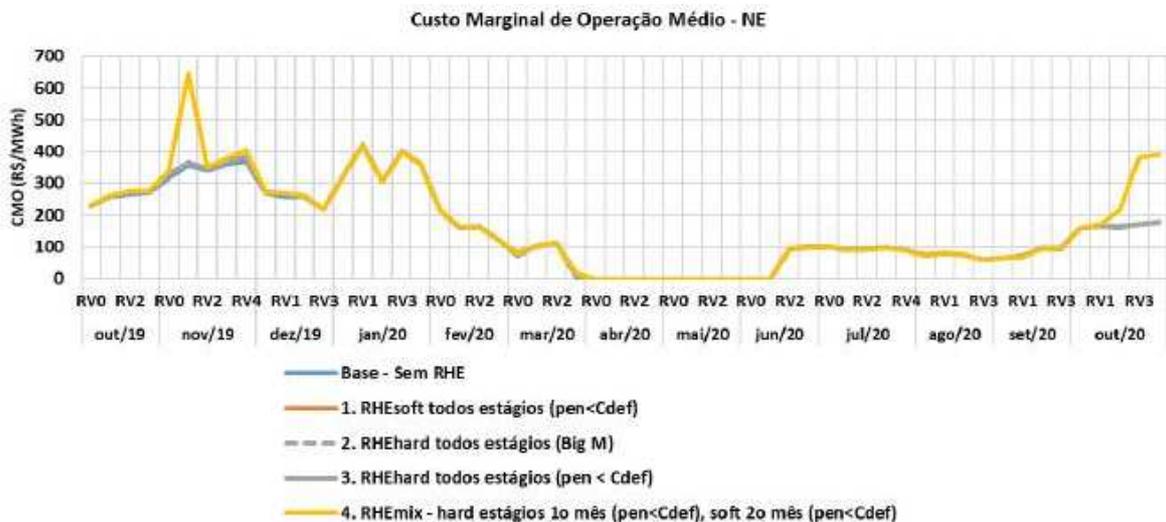
**1. Aprimoramento na Consideração do Volume Mínimo Operativo (VMinOp)**

A documentação apresentada pelo GT Metodologia acerca da consideração do VMinOp carece de simulações mais aprofundadas para que os impactos destas medidas possam ser avaliados de forma ampla e conclusiva.

A simulação isolada do aumento do VMinOp no Newave e sua inclusão no Decomp, com a manutenção do CVAR (50,35), é importante para avaliação dos impactos no armazenamento em contrapartida da elevação dos custos para o sistema e redução no custo de déficit. Ressalta-se que as simulações foram realizadas somente em períodos críticos, entretanto a alteração tem impacto estrutural para os agentes e deve ter avaliação detalhada de seu impacto no longo prazo, incluindo períodos de normalidade operativa.

Na abordagem da inclusão do VMinOp no Decomp é sugerida a utilização da opção RHE mix, ou seja, com a simulação conjunta das formulações hard e soft. No comparativo entre as opções, vê-se um descolamento forte no CMO da RHE mix em relação às outras alternativas. Verifica-se pela simulação que esse deslocamento é sempre pontual e no final do período seco, apenas para os

submercados Sudeste e Nordeste, e não resulta em ganhos significativos em termos de armazenamento e consequente segurança do sistema, quando comparado com as opções hard ou soft modeladas separadamente, além de aumentar consideravelmente o risco para os agentes. Sugere-se também a ampliação de simulações para melhor entendimento dos impactos. Abaixo os gráficos extraídos da documentação apresentada sobre o exposto:



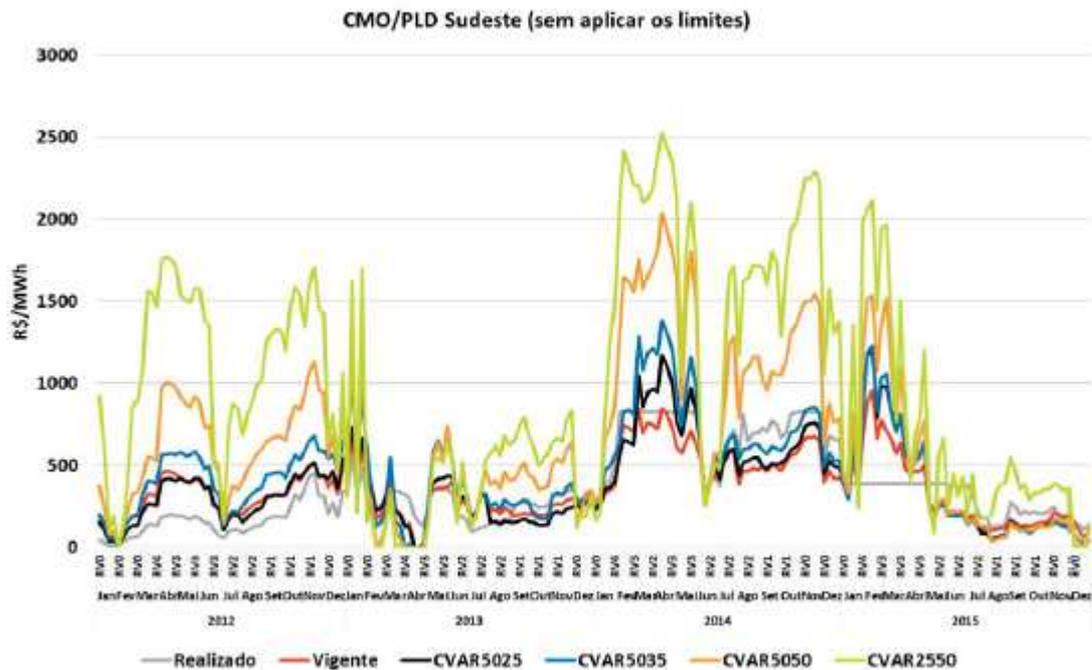
Nesse sentido, a Aliança se posiciona contra essa alteração para o ano de 2022 e sugere que simulações complementares mencionadas anteriormente sejam realizadas para uma melhor tomada de decisão.

## 2. Reparametrização do CVaR

Para realizar o reajuste dos parâmetros do CVaR, o GT Metodologia realizou dois *backtests*, nos períodos de janeiro de 2012 a dezembro de 2015 e janeiro de 2020 a fevereiro de 2021. O relatório apresenta resultados considerando parâmetros do CVaR (50,25), (50,35), (50,50) e (25,50), sendo que o GT considera o mais razoável a implementação do par 50,50.

A seguir são listados os argumentos da Aliança contrários à alteração do CVaR (50,35) para CVaR (50,50):

- A escolha do CVaR (50,50) foi realizada sem a profundidade e abordagem ampla adequada, sendo negligenciado o aumento generalizado dos preços de energia, a conclusão foi simplista com foco apenas na redução do custo com Encargo por Deslocamento Hidráulico;
- Adotou-se o CVaR (50,50) assumindo como premissa o pior cenário hidrológico do histórico sem considerar os efeitos perversos no longo prazo como: o aumento do vertimento, aumento dos custos envolvidos com a Repactuação ACR, aumento nos custos com novos contratos no ACR e ACL, aumento nos custos com as usinas em regime de cotas;
- Cenários extremos, assim como o atual, devem ser tratados por medidas excepcionais previstas na regulação, como as medidas adotadas em função das recomendações do CMSE. Essa abordagem certamente resulta em menores custos para o sistema como um todo quando comparado com a alternativa de adotar uma política extremamente restritiva e avessa a risco em todo o horizonte, como a aplicação do CVaR 50/50, em conjunto com outras medidas adicionais de aversão a risco como o aumento do VMinOp;
- Não foi avaliado nenhum impacto de longo prazo nos índices de inflação, economia, produção industrial, empregos, dentre outros, decorrentes do aumento dos custos com energia;
- O histórico, assim como o estudo elaborado para a CP, demonstra que a adoção do CVaR é ineficiente e apenas contribui para o aumento da volatilidade de preço. Conforme gráfico apresentado abaixo, meses de preços mínimos permanecem nos mesmos patamares enquanto os meses com preços mais elevados tiveram aumento substancial de preço. O resultado prático é o aumento da insegurança e percepção de risco para os agentes que não conseguem mensurar o risco de forma adequada tendo em vista as constantes e imprevisíveis alterações dos parâmetros do CVaR.



**Figura 64 – Backtest 2012 a 2015: PLD Sudeste**

- Transferência do custo com a segurança energética para o Gerador Hidráulico, que já é o agente com maior impacto no uso centralizado dos reservatórios sem poder fazer a gestão de seus recursos de acordo com a estratégia de preços;
- A redução da garantia física dos geradores hidráulicos participantes do MRE a partir de uma alteração em parâmetro do modelo atípica e extremamente avessa a risco para equacionar um problema conjuntural. A situação hidrológica crítica atual realmente faz com que medidas importantes sejam tomadas para a manutenção do abastecimento no curto prazo, porém, a alteração no CVaR traz um efeito estrutural de longo prazo sem a devida avaliação.

Face ao exposto, com base nos argumentos supracitados, a Aliança é contrária à adoção do parâmetro do CVaR (50,50) tal como sugerido pelo GT Metodologia.

Atenciosamente,

---

Leôncio Bartolomeu Guimarães Filho  
Gerente de Comercialização e Regulação de Energia

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Aliança Energia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Confira o documento original através de seu smartphone:**



**Confira através da internet:**

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/alianca/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0116774

Passo 3 - Digite a senha: bTERemJq